



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de  
Mombaça/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 60/2017/CGJCE**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Des. Francisco Darival Beserra Primo

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE  
MOMBAÇA/CE**

**RELATÓRIO**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:**

Em cumprimento à Portaria nº 60/2017 (DJe, de 22/08/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o ciclo das inspeções no mês de setembro de 2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA** em 11/9/2017, por este Juiz Corregedor Auxiliar.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA VARA INSPECIONADA**

Trata-se da 1ª Vara da Comarca de Mombaça, de Entrância Intermediária, cujas atividades se desenvolvem no Fórum Cel. José Aderaldo, no município, situado na Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, s/nº, Vila Salete, Mombaça/CE.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade de Pacatuba possui **43.678** (quarenta e três mil seiscentos e setenta e oito) habitantes.

Com referência à estrutura física do prédio do Fórum, destaca-se que a edificação é nova, bem estruturada, com salas amplas e em condições adequadas de conforto.

### **METODOLOGIA**

Iniciando as atividades, foi esclarecido pelo Juiz Corregedor Auxiliar que finalidade do ato é estreitar o relacionamento dos Magistrados com o Órgão Censor, o qual atuará não apenas na função fiscalizatória, mas também fornecendo orientação e apoio aos Magistrados, sendo ministradas instruções a respeito das ações a serem desempenhadas.

A avaliação da Unidade Judiciária foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo réus presos, infância e juventude, execução penal, cartas precatórias, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos inclusos na Meta 2, do CNJ, demandas envolvendo idosos e feitos com prazos excedidos para sentenciar.

### **JUÍZA EM ATUAÇÃO**

Atualmente os serviços judiciários são desempenhados pela Dra. **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, Juíza Substituta, a qual assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em 24/7/2017, consoante portaria nº 1234/2017,

publicada no DJE em 24 de julho de 2017.

## PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA MAGISTRADO

A **Dra. CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, nos últimos 15 (quinze) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
904	392	819	205	4169

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, a Juíza da Unidade inspecionada apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
60,26	26,13	54,6	13,66	277,93

À frente da Unidade inspecionada, a Magistrada obteve a estatística processual abaixo, segundo dados prestados pela Secretaria da Unidade:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA EM AGOSTO DE 2017 (1 MÊS TRABALHADO)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
19	87	18	6	132

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme as informações coletadas, a Unidade possui como representante do Ministério Público o Dr. **RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS**, o qual

atua em responsabilidade na Unidade desde 11/1/2017.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comarca não dispõe de membro da Defensoria Pública Estadual em atuação.

## **SECRETARIA DA VARA INSPECIONADA**

A Vara está constituída por 03 (três) servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisora da Unidade Judiciária **Francisca Williane de Castro Sousa**, desde 8/5/2017, bem como contando com 04 (quatro) servidores cedidos de outros Órgãos Públicos, conforme quadro abaixo:

Ivy Émmily Correia de Lacerda	Servidora Efetiva do TJCE
Maria Claudiana Oliveira Cavalcante	Servidora Efetiva do TJCE
Jaqueline Maria Lopes da Costa e Silva	Servidora Efetiva do TJCE (afastada cautelarmente de suas funções, conforme decisão judicial)
Maria Norman Geane	Servidora cedida ao TJCE
Hugo Correia Sabino	Servidor cedido ao TJCE - Conciliador
Antônio Vatemberg Pereira da Silva	Servidor cedido ao TJCE - Conciliador
Francisca Williane de Castro Sousa	Servidora cedida ao TJCE - Conciliadora

## **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA INSPECIONADA**

Os dados constantes do FICOVI (Formulário de Correição e Visita), informados pela Unidade, apontaram, em relação ao mês de agosto de 2017, a existência de acervo na ordem de **574 (quinhentos e setenta e quatro)** feitos do foro cível, assim como **6 (seis)** cartas precatórias e **143 (cento e quarenta e três)** processos do foro criminal, bem como **5 (cinco)** cartas precatórias que passaram para o mês seguinte. Acerca do foro da infância e juventude, contam-se **20 (vinte)** feitos cíveis e **16 (dezesesseis)** investigações sociais, não havendo registro de cartas precatórias, além de **52 (cinquenta e dois)** feitos de execução penal ou de condições estabelecidas no JECC. **Totaliza-se 816 (oitocentos e dezesseis) processos na Unidade.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar, a partir dos dados coletados do FICOVI, cujo mês de referência é de agosto de 2017, o seguinte:

I – a existência de **85 (oitenta e cinco)** processos conclusos, dos quais **42 (quarenta e dois)** com prazos excedidos e **19 (dezenove)** com prazos excedidos para sentença.

Dando continuidade à inspeção, passou-se a analisar diversos feitos da Vara, lançando-se as seguintes observações:

### **PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM**

Foram escolhidos, por amostragem, processos relativos a réus presos, infância e juventude, execução penal, cartas precatórias, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos inclusos na Meta 2, do CNJ, demandas envolvendo idosos e feitos com prazos excedidos para sentenciar, conforme tabelas abaixo:

#### **I – AÇÕES DE RÉUS PRESOS:**

Esses feitos tramitam regularmente, não sendo verificado atraso considerável, como se vê da planilha abaixo:

<b>#</b>	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
1	00107633820178060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 13/07/2017. Réu preso em flagrante delito. Audiência de custódia realizada em 20/07/2017. Denúncia ofertada em 24/08/2017 e recebida em 28/08/2017. Réu citado em 29/08/2017. Aguardando resposta à acusação.
2	052442920108060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 07/07/2010. Réus presos preventivamente em 2011. Processo instruído. Denúncia ofertada em 20/01/2011. Réus pronunciados em 31/05/2016, sendo mantida a prisão cautelar dos acusados. Recursos ofertados. Pedido de desaforamento

		ofertado pelo Ministério Público em 26/04/2017. O feito aguarda a apreciação do incidente de desaforamento.
3	00105494720178060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 21/05/2017. Réu preso em flagrante delito. Audiência de custódia em 23/05/2017. Denúncia ofertada em 28/07/2017 e recebida em 14/08/2017. Réu citado 30/08/2017. Defesa apresentada em 05/09/2017. À Juíza da Vara, para designação da audiência instrutória.
4	093188220178060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 01/01/2017. Réus presos preventivamente. Denúncia ofertada em 12/01/2017. Processo instruído. Réus pronunciados em 03/07/2017. Não houve interposição de recursos. Processo na fase do art. 422, do CPP.
5	00101289120168060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 06/07/2016. Réu preso em flagrante delito. Denúncia ofertada em 21/06/2017 e recebida em 27/06/2017. Réu citado 03/07/2017. Defesa apresentada em 25/08/2017. Audiência de instrução designada para 19/09/2017. Expedientes realizados.
6	0107120078060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 12/10/2007. Réus presos preventivamente. Denúncia ofertada em 08/02/2012. Processo instruído. Réus pronunciados em 23/04/2015. Houve interposição de recurso. Feito aguardando apreciação do recurso.
7	1999.049.00123-8	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Fato ocorrido em 16/01/1999. Réu preso preventivamente em 13/01/2016, na Comarca de Japeri-RJ. Denúncia ofertada em 26/02/1999. Processo em fase de instrução, aguardando o cumprimento de precatória, visando o interrogatório do acusado, a qual foi remetida em 23/03/2017. À Juíza da Vara, para cobrar o cumprimento e devolução da mencionada precatória.
8	001221120058060126	Vistos em inspeção. Ação Penal. Homicídio. Sessão do Tribunal do Júri realizada em 26/04/2011, com relação a um dos réus, inclusive com expedição de guia de definitiva de recolhimento. Feito aguardando a captura do segundo acusado, encontrado-se suspenso com relação ao mesmo.

## **II – PROCESSOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:**

Processos dessa natureza tramitam com a necessária celeridade, não se constatando atrasos nem irregularidades, nos termos das observações abaixo:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>9338-73.2017</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude.

		Representação por ato infracional ocorrido em 29/12/2016. Audiência de apresentação realizada em 11/04/2017. Feito aguardando a realização de estudo social e apresentação de defesa por parte dos menores.
<b>2</b>	<b>10746-02.2017</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 10/07/2017. Processo instruído e em fase de alegações finais.
<b>3</b>	<b>10397-33.2016</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 05/10/2016. Processo julgado em 31/05/2017, com aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade, pelo prazo de 6 (seis) meses. Medida aplicada em execução.
<b>4</b>	<b>9676-81.2016</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 04/04/2016. Processo instruído e em fase de alegações finais.
<b>5</b>	<b>10271-80.2016</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 09/08/2016. Processo aguardando designação da audiência de instrução e julgamento. À Juíza da Vara, para dar continuidade ao feito.
<b>6</b>	<b>9605-79.2016</b>	Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 21/05/2016. Processo julgado em 31/05/2017, com aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade, pelo prazo de 6 (seis) meses. Medida aplicada em execução.
<b>7</b>	<b>10598-25.2016</b>	Vistos em inspeção. Vistos em inspeção. Infância e juventude. Representação por ato infracional ocorrido em 20/10/2016. Processo julgado em 07/12/2016, com aplicação de medida socioeducativa de liberdade assistida, pelo prazo de 1 (um) ano. Medida aplicada em execução.
<b>8</b>	<b>6597-70.2011</b>	Vistos em inspeção. Medidas de proteção à criança. Pedido ajuizado em 3/10/2011. Instrução em andamento. Feito aguardando estudo social. À Juíza da Vara, para agilizar o deslinde da causa.

<b>9</b>	<b>7378-53.2015</b>	Vistos em inspeção. Adoção ajuizada em 29/10/2015. Feito julgado em 21/08/2017. Processo em fase de intimação da sentença.
<b>10</b>	<b>10340-15.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de guarda ajuizada em 29/08/2016. Guarda provisória deferida. Estudo social apresentado. Processo aguardando citação da requerida, a qual não foi encontrada no local indicado no seu endereço. À Secretaria da Vara, para cumprir a decisão judicial emitida em 17/08/2017
<b>11</b>	<b>9700-75.2017</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 06/04/2017. Audiência conciliatória designada para o dia 21/09/2017. À Secretaria, para confeccionar os expedientes
<b>12</b>	<b>9572-55.2017</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 15/03/2017. Audiência conciliatória designada para o dia 21/09/2017. À Secretaria, para confeccionar os expedientes intimatórios.
<b>13</b>	<b>9613-22.2017</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 23/03/2017. Audiência conciliatória designada para o dia 21/09/2017. À Secretaria, para confeccionar os expedientes intimatórios.
<b>14</b>	<b>9626-21.2017</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 27/03/2017. Guarda provisória deferida em 06/07/2017. Feito aguardando a citação da parte requerida, através de precatória, remetida, em 18/07/2017, à Comarca de Osasco/SP
<b>15</b>	<b>6870-15.2012</b>	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 05/07/2012. Guarda provisória deferida em 08/08/2017. Feito aguardando julgamento de outro processo conexo.
<b>16</b>	<b>4997-48.2010</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 23/06/2010. Processo com requerido revel. Feito aguardando a realização de estudo social. À Juíza da Vara, para cobrar o cumprimento da diligência ordenada.
<b>17</b>	<b>9933-09.2016</b>	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 3/6/2016. Feito aguardando a realização de estudo social. À Juíza da Vara, para cobrar o cumprimento da diligência ordenada.

### **III – PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL :**

Ações relativas à execução de penas possuem regular tramitação, sendo garantidos aos condenados os benefícios legais referentes ao cumprimento progressivo das reprimendas, segundo planilhamento a seguir:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>10541-70.2017</b>	Vistos em inspeção. Execução provisória de pena. Condenação por homicídio ocorrida em 31/05/2017. Pena de 8 (oito) anos de reclusão. Regular processamento.

<b>2</b>	<b>9706-82.2017</b>	Vistos em inspeção. Execução provisória de pena. Condenação por homicídio ocorrida em 5/4/2017. Pena de 2 (dois) anos de detenção. Regular processamento.
<b>3</b>	<b>7139-20.2013</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantido ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em livramento condicional.
<b>4</b>	<b>5386-96.2011</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em regime aberto.
<b>5</b>	<b>844-74.2007</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em livramento condicional
<b>6</b>	<b>117-81.2008</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em livramento condicional
<b>7</b>	<b>6524-59.2015</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em livramento condicional
<b>8</b>	<b>5407-72.2011</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em livramento condicional
<b>9</b>	<b>9308-72.2016</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em regime fechado, porém em prisão domiciliar, por motivo de doença.
<b>10</b>	<b>9515-37.2017</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado em regime semiaberto.
<b>11</b>	<b>116-96.2008</b>	Vistos em inspeção. Execução de pena. Regular processamento, sendo garantidos ao condenado os benefícios legais relativos ao cumprimento progressivo da reprimenda. Apenado teve seu regime regredido, do aberto para o fechado, se encontrando atualmente foragido. Expedido o mandado de prisão, o qual foi registrado e encaminhado para a captura do foragido.

#### **IV – CARTAS PRECATÓRIAS:**

Verificou-se somente 07 (sete) cartas precatórias em tramitação na Vara inspecionada, sendo que todas estavam despachadas recentemente e em fase de cumprimento do ato deprecado, segundo planilhamento abaixo:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>11302-04.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 25/8/2017 e despachada em 6/9/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar o necessário expediente.
<b>2</b>	<b>11252-72.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 14/8/2017 e despachada em 6/9/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar o necessário expediente.
<b>3</b>	<b>10846-54.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 24/7/2017 e despachada em 31/7/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado e entregue ao Oficial de Justiça em 7/8/2017. À Secretaria, para cobrar a devolução do mandado.
<b>4</b>	<b>11324-62.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 24/8/2017 e despachada em 28/8/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado e entregue ao Oficial de Justiça em 1/9/2017. À Secretaria, para cobrar a devolução do mandado.
<b>5</b>	<b>10557-24.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 8/6/2017 e despachada em 14/6/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. Expediente encaminhado à Autoridade Policial, para o cumprimento do mandado de prisão. À Juíza da Vara, para análise da devolução da carta.
<b>6</b>	<b>11253-60.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 16/8/2017 e despachada em 30/8/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. Expediente encaminhado à Autoridade Policial, para o cumprimento do mandado de prisão. À Juíza da Vara, para análise da devolução da carta.
<b>7</b>	<b>11343-18.2017</b>	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 28/8/2017 e despachada em 6/8/2017, ordenando cumprimento do ato deprecado. À Secretaria, para confeccionar o necessário expediente.

## V – MANDADOS DE SEGURANÇA:

Existem em tramitação na Vara somente 6 (seis) mandados de segurança, dos quais apenas 2 (dois) ainda não foram julgados, não se registrando estagnação no andamento deles, já que um se encontra concluso para julgamento e no outro há pendência de análise de questão relativa à competência do Juízo, como se vê no quadro a seguir:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>6618-072015</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança ajuizado em 22/4/2015. Decisão concessiva de liminar prolatada em 24/4/2015. Informações prestadas pela autoridade impetrada, em 18/5/2015. Parecer Ministerial em 6/6/2017. À Juíza da Vara, para julgamento do feito.
<b>2</b>	<b>776-56.2009</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança ajuizado em 12/8/2009. Feito julgado em 20/7/2017, concedendo a segurança e confirmando a medida liminar deferida. Processo em fase de intimação das partes. À Secretaria, para confecção dos expedientes.
<b>3</b>	<b>11040-54.2017</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança ajuizado em 3/8/2017. Feito julgado em 7/8/2017, indeferido a petição inicial. Processo em fase de intimação das partes. À Secretaria, para confecção dos expedientes.
<b>4</b>	<b>10830-03.2017</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança, ajuizado em 20/7/2017. Decisão concessiva de liminar prolatada em 20/7/2017. Petição alegando a incompetência absoluta do Juízo, ofertada em 4/8/2017. À Juíza da Vara, para apreciação da matéria.
<b>5</b>	<b>6492-59.2012</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança ajuizado em 21/3/2012. Feito julgado em 22/7/2014, concedendo a segurança. Ofertado recurso de apelação. Sentença anulada, pelo acórdão emitido em 20/4/2016. Processo retornou a origem em 10/6/2016 À Secretaria, para cumprir despacho judicial emitido em 24/8/2017.
<b>6</b>	<b>42-42.2008</b>	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança ajuizado em 11/12/2008 Feito julgado em 26/10/2010, concedendo a segurança. Ofertado recurso de apelação. Segurança denegada, pela decisão monocrática emitida em 08/08/2016. Processo retornou a origem em 16/11/2016 e despachado em 20/7/2017. À Juíza da Vara, para analisar o feito

## **VI – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:**

Foram inspecionadas as 10 (dez) ações de improbidade administrativa em andamento na Unidade, constatando-se relevante morosidade nesses feitos, segundo quadro abaixo. **Recomenda-se à Juíza da Vara imprimir celeridade no andamento dessas ações.**

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>10518-61.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 28/9/2009. Inicial recebida pela decisão prolatada 6/10/2016. Carta precatória para notificação do requerido cumprida em 21/1/2017 e juntada aos autos em 22/3/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito
<b>2</b>	<b>394-68.2006</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 18/10/2006. Feito contestado e intruído. Ministério Público apresentou as alegações, porém não há nos autos os memoriais da parte requerida, embora tenha ocorrido a intimação em 9/5/2017 (fl. 805). À Juíza da Vara, para impulsionar o feito
<b>3</b>	<b>10669-27.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 14/11/2016. Inicial recebida pela decisão prolatada em 7/12/2016. Mandado para notificação cumprido em 2/3/2017 e juntado aos autos na mesma data. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito
<b>4</b>	<b>10514-24.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 28/9/2016. Inicial recebida pela decisão prolatada em 4/8/2017. Mandado para notificação ainda não confeccionado. À Secretaria, para preparação do expediente.
<b>5</b>	<b>10512-54.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 27/9/2016. Inicial recebida pela decisão prolatada em 6/10/2016. Carta precatória para notificação do requerido cumprida e juntada aos autos em 17/2/2017. Contestação apresentada em 20/3/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
<b>6</b>	<b>10370-50.2016</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 1/9/2016. Inicial recebida pela decisão prolatada em 8/9/2016. Requeridos devidamente ditados. Contestação apresentada em 13/6/2017. Despacho emitido em 5/9/2017, determinando a intimação das partes, para especificarem as provas que desejam produzir. À Secretaria, para cumprimento da deliberação judicial.
<b>7</b>	<b>701-51.2008</b>	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 22/1/2008. Processo com instrução concluída e apresentadas as alegações finais. Feito pronto para julgamento, desde 31/7/2014. À Juíza da Vara, para julgamento da ação,

		com celeridade, porquanto a demanda tramita desde 2008.
8	1419-14.2009	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 24/8/2010. Processo com tramitação atrasada, porquanto ainda em fase de citação dos requeridos, embora já tenham sido emitidas decisões interlocutórias de bloqueios de bens e valores, bem como de quebra de sigilos fiscais. À Juíza da Vara, para imprimir celeridade no andamento da ação, porquanto a demanda tramita desde 2009.
9	10566-20.2016	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 11/10/2016. Inicial recebida pela decisão prolatada em 5/11/2016. Carta precatória para notificação do requerido remetida à Comarca de Fortaleza em 24/11/2016, sem informação de cumprimento. À Secretaria da Vara, para diligenciar, sobre o cumprimento e a devolução da carta.
10	5489-40.2010	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 19/10/2010. Parte requerida citada, porém sem apresentação da contestação. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, porquanto a demanda tramita desde 2010.

#### **VII – AÇÃO CIVIL PÚBLICA:**

Constatou-se só uma ação dessa natureza, a qual se encontra com andamento bastante atrasado. **Recomenda-se à Juíza da Unidade maior celeridade na tramitação da mesma.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	7644-11.2013	Vistos em inspeção. Ação Civil Pública de ressaciamento ao erário municipal ajuizada em 16/12/2013. Processo atrasado, porquanto ainda necessita da citação dos requeridos. À Juíza da Vara, para imprimir celeridade no andamento da ação, porquanto a demanda tramita desde 2013.

#### **VIII – AÇÕES ENQUADRADAS EM META 02, DO CNJ:**

Quanto a esses processos, constatou-se considerável atraso na prestação jurisdicional, com muitos feitos estagnados há bastante tempo. **Recomenda-se à Magistrada que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.**

Viu-se as seguintes demandas:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	5861-86.2010.8.06.0126/	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o

		cumprimento da mencionada Meta.
2	7131-43.2013.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
3	7631-2012.2013.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
4	814-73.2006.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
5	886-55.2009.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
6	457-88.2009.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
7	1186-51.2008.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
8	1131-03.2008.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
9	6481-64.2011.8.06/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
10	536-38.2007.8.06.0126/0	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.

## **X – PROCESSOS RELATIVOS A IDOSOS:**

Acerca dos feitos envolvendo idosos, constatou-se que os mesmos estão sem identificação de prioridade, sendo que a maioria possui movimentação recente.

**Recomenda-se à Magistrada que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.** Foram inspecionados:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
1	<b>10982-51.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
2	<b>10972-07.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento

		do feito.
<b>3</b>	<b>10976-44.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>4</b>	<b>10983-36.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>5</b>	<b>10932-25.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>6</b>	<b>10980-81.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>7</b>	<b>10547-14.2016</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>8</b>	<b>1097474.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>9</b>	<b>10978-14.2017</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>10</b>	<b>6815-59.2015</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>11</b>	<b>363-19.2004</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>12</b>	<b>981-85.2009</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>13</b>	<b>571-61.2008</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.
<b>14</b>	<b>6931-70.2012</b>	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. À Juíza da Vara, para adotar prioridade no andamento do feito.

## **XI – PRAZO EXCEDIDO PARA SENTENCIAR:**

Verificou-se na Vara inspecionada 19 (dezenove) processos com prazo excedido para sentenciar. **Recomenda-se à Juíza da Vara o julgamento dessas ações.** Foram planilhados 9 (nove) processos dessa natureza, conforme quadro abaixo:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	<b>448-97.2007</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 12/9/2007 e pronta para julgamento desde 18/12/2015. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>2</b>	<b>7428-79.2015</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 1/3/2013 e pronta para julgamento desde 13/12/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>3</b>	<b>7207-33.2014</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 8/9/2014 e pronta para julgamento desde 9/2/2017. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>4</b>	<b>7432-53.2014</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 21/10/2014 e pronta para julgamento desde 23/1/2017. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>5</b>	<b>6878-84.2015</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 1/7/2015 e pronta para julgamento desde 21/3/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>6</b>	<b>7552-96.2014</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 7/11/2014 e pronta para julgamento desde 25/10/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>7</b>	<b>7348-52.2014</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 29/9/2014 e pronta para julgamento desde 17/3/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>8</b>	<b>7675-94.2015</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 3/12/2014 e pronta para julgamento desde 5/4/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.
<b>9</b>	<b>7266-21.2014</b>	Vistos em inspeção. Ação ajuizada em 10/11/2014 e pronta para julgamento desde 5/4/2016. À Juíza da Vara, para julgar o feito.

## **AUDIÊNCIAS**

A Dra. **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, Juíza Substituta, assumiu a titularidade da Vara Inspecionada no dia **24/7/2017**, consoante portaria nº 1234/2017, publicada no DJE em 24 de julho de 2017, verificando-se, nos livros próprios,

que, somente no mês de agosto de 2017, foram realizadas na 1ª Vara da Comarca de Mombaça **21 (vinte e uma)** audiências cíveis, **43 (quarenta e três)** audiências criminais e **23 (vinte e três)** audiências relativas ao foro da infância e juventude, totalizando **87 (oitenta e sete)** audiências.

Faz-se mister consignar, também, que a Magistrada presidiu, no mês de agosto/2017, **3 (três)** sessões do Tribunal do Júri da Comarca.

### **DOS LIVROS DA SECRETARIA**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Audiências Criminais, Audiências Cíveis, Sentenças Criminais, Sentenças Cíveis, tanto da Justiça Comum como do Foro da Infância e Juventude, Registro de Armas Apreendidas, Cartas Precatórias, Auto de Prisão em flagrante, Rol dos culpados, Entregas de Alvarás, Atas Tribunal Popular do Júri, Carga e Descarga ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos Advogados, dentre outros.

Demais observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

### **INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE MOMBAÇA**

A Cadeia Pública de Mombaça/CE está instalada na Rua Silvino Sá Benevides, s/nº, tendo como Agente Penitenciário o **Sr. Jailson Dias do Nascimento**.

O estabelecimento possui regulares instalações, em condições de abrigar presos, sem infiltrações, possuindo 08 (oito) celas, com capacidade para 6 (seis) detentos em cada uma delas.

Atualmente conta com 89 (oitenta e nove) presos, dos quais 45 (quarenta e cinco) em regime fechado, 08 (oito) em semiaberto, 12 (doze) no aberto e 24 (vinte e

quatro) provisórios.

O prédio não dispõe de cela destinada às mulheres.

O imóvel possui área para banho de sol dos detentos.

Não possui fugas recentes.

A alimentação é fornecida pela SEJUS.

Possui alojamento para os Agentes Prisionais.

O Conselho da Comunidade está em funcionamento.

Durante a realização da inspeção, foram ouvidas, pessoalmente por este Juiz Corregedor Auxiliar, as manifestações dos detentos, quanto ao andamento de seus processos, destacando-se as seguintes:

I – **Réu Luís Pereira de Sousa Neto**, informou que é acusado de homicídio, ainda não tendo sido julgado (***Fez-se a análise do processo nº 10623-38.2016.8.06.0126, referente ao Tribunal do Júri, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Mombaça, constatado-se que o mesmo já se encontra com audiência designada para o dia 19/9/2017***).

II – **Réu Elesandro Alves Sobrinho**, informou que é acusado de tentativa de homicídio e que se encontra preso há 1 (um) ano e 7 (sete) meses (***Fez-se a análise do processo nº 9478-44.2016.8.06.0126, referente ao Tribunal do Júri, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Mombaça, verificando-se que o mesmo aguarda decisão de recurso da pronúncia no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará***).

III – **Réu Isaac Alves Lima**, informou que é acusado de homicídio e que encontra-se preso há 1 (um) ano e 7 (sete) meses (***Fez-se a análise do processo nº 10128-91.2016.8.06.0126, referente ao Tribunal do Júri, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Mombaça, detectando-se que foi designada a audiência de instrução para 19/9/2017***).

IV – **Réu Genival Rodrigues de Souza**, informou que está preso há 1 (um) mês, sem audiência de custódia (***Fez-se a análise do processo nº 10882-96.2017.8.06.0126, em curso na 2ª Vara da Comarca de Mombaça, averiguando-se que o auto de prisão em flagrante delito havia sido apreciado no plantão judiciário, sem realização da audiência de custódia. De logo, foi recomendado ao Magistrado a realização da audiência de custódia, a qual foi designada para o dia 13/9/2017. Quanto ao inquérito policial chegou à Unidade em 11/9/2017, sendo aberta vista ao Ministério Público***).

V – **Réu Eduardo Rodrigues de Andrade**, informou que está preso por acusação de roubo há bastante tempo (***Constatou-se que ele possui pluralidade de processos contra si, na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Mombaça, já havendo sido condenado e incidido em quebra de regime prisional***).

VI – **Réu Diego Alves de Araújo**, informou que é acusado por furto há dois anos e ainda não foi julgado (***processo nº 7019-11.2012.8.06.0126, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Mombaça, com instrução iniciada, havendo deliberação judicial para a designação de nova data de continuação da audiência***).

VII – **Réu Wellington Pinheiro da Silva**, informou que está preso há 7 (sete) meses, sem julgamento (***processo nº 7019-11.2012.8.06.0126, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Mombaça, com instrução encerrada em 30/8/2017 e estando na fase das alegações finais***).

VIII – **Réu José Rosivan de Lima Barreto**, informou que está preso há 11 (onze) meses e é acusado por roubo, sem julgamento (***processo nº 7019-11.2012.8.06.0126, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Mombaça, com instrução iniciada, estando aguardando o cumprimento de precatória para inquirição de outras testemunhas***).

Assim, após a análise dos processos das reclamações dos presos, conclui-se que há normalidade na situação carcerária da Comarca de Mombaça, inexistindo prisões por tempo superior ao razoável.

Indagado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, o Diretor da Cadeia Pública informou que a Magistrada da Comarca de Mombaça, Dra. **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, comparece regularmente no Estabelecimento Prisional.

## **CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

### **Metas Nacionais do Judiciário:**

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente), verificou-se um total de **118 (cento e dezoito)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de **78 (setenta e oito)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão), verificou-se um total de **05 (cinco)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau), verificou-se um total de **01 (um)** processo pendente em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessa ação, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que a Magistrada está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. A Juíza em atividade não participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010), em razão de aguardar a abertura do mencionado curso;

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. A Juíza Substituta Titular da Vara inspecionada, **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, conforme relatado, assumiu a titularidade da Vara Inspecionada em 24/7/2017, consoante portaria nº 1234/2017 (DJE 24/7/2017), não atendendo à Meta 1, do CNJ, no ano de 2016, conforme detalhado no quadro abaixo:

SEC. 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2016	202	156	77.23	22	83	0	105	51.98
2017	197	92	46.7	0	71	0	71	36.04
	<b>399</b>	<b>248</b>	<b>62.16</b>	<b>22</b>	<b>154</b>	<b>0</b>	<b>176</b>	<b>44.11</b>

## **RECLAMAÇÕES**

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho da Magistrada no módulo.

## **OUTRAS RECOMENDAÇÕES**

- 1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);**
- 2. Imprimir maior celeridade na prestação jurisdicional nas causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária, inclusive identificando os processos, para melhor controle (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE);**
- 3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, destacando-se aqueles pendentes da Meta 2/2017, do CNJ, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido;**
- 4. Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados;**
- 5. Manter a atenção que vem sendo dispensada ao cumprimento das cartas precatórias;**
- 6. Que a Secretaria da Unidade agilize a confecção dos expedientes ordenados nas deliberações judiciais, visando evitar a paralisação das ações, podendo ser realizado mutirão com tal finalidade.**

## CONCLUSÕES

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspecionados.

A inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de Mombaça, revelou, de modo geral, a existência de controlado acervo processual, mas com certo atraso na prestação jurisdicional das ações antigas, em que pese os esforços perceptíveis da Magistrada Carolina Vilela Chaves Marcolino e da equipe de servidores, no sentido de garantir o regular desempenho dos serviços judiciais.

A Dra. **Carolina Vilela Chaves Marcolino** apresenta boa produtividade na Vara Inspeccionada, consoante os dados extraídos do Formulário de Inspeção – Correição - Visita (FICOVI – INTERIOR) e informações registradas pela Secretaria, considerando que, em seu primeiro mês lá trabalhado, proferiu **19 (dezenove)** sentenças, **18 (dezoito)** decisões interlocutórias, **132 (cento e trinta e dois)** despachos, **6 (seis)** homologações de acordos, presidiu **3 (três)** sessões do Tribunal do Júri e realizou **87 (oitenta e sete)** audiências, registrando-se, ainda, que atualmente responde pela Zona Eleitoral sediada no município de Mombaça e que atua como Diretora do Fórum da Comarca.

Importante ressaltar que não se pode creditar o atraso processual constatado na 1ª Vara da Comarca de Mombaça à exclusiva responsabilidade da **Dra. Carolina Vilela Chaves Marcolino**, uma vez que ela apenas assumiu a titularidade da Unidade em **24 de julho de 2017**, ou seja, **há pouco mais de um mês**.

É certo que quando a **Dra. Carolina Vilela Chaves Marcolino** assumiu a 1ª Vara da Comarca de Mombaça já encontrou parte do acervo processual atrasado, todavia está procurando reduzir a sua demanda de ações, mantendo uma boa produtividade nos julgamentos dos feitos e na realização de audiências.

Entende-se, portanto, que a Dra. **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, Juíza Substituta, exerce de modo adequado e regular a prestação

jurisdicional na 1ª Vara da Comarca de Mombaça, não se detectando desídia ou falhas graves por parte da magistrada e dos servidores que lá atuam, aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar, sendo certo que o atraso no andamento das demandas da Unidade poderá ser sanado com a implementação das recomendações acima pormenorizadas.

Por outro lado, observa-se que, nos termos do Provimento nº 8, de 13 de fevereiro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça, a **Dra. CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, na condição de Juíza Substituta, é mensalmente avaliada, analisando-se: *a) Idoneidade moral vertida na dignidade funcional, retidão de conduta, probidade e independência; b) Assiduidade veiculada através da frequência ao Fórum nos dias úteis e plantões, cumprimento de horário e supervisão das atividades forenses; c) Aptidão aferível por meio da qualidade do trabalho, aplicação da melhor técnica aos atos jurisdicionais, atuação eficaz e serena, conhecimento prático e teórico, diligência e observação dos prazos legais; d) Disciplina conferida pela percepção do senso de responsabilidade, discricção, observância das normas legais e no relacionamento com o pessoal de apoio; e) Produtividade representada pela efetiva atuação no exercício da magistratura, quantidade de trabalho, remessa dos relatórios para a Corregedoria; f) Bom relacionamento com os advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público e partes, consolidado por meio do respeito aos operadores do Direito, especialmente, em audiências, observância das prerrogativas do parquet, prezado o tratamento respeitoso e cordial.*

Destarte, a meu sentir, torna-se oportuno, caso seja homologado o presente relatório, que o mesmo seja anexado ao procedimento administrativo instaurado nesta Casa Censora, no qual é realizada a avaliação da Magistrada **CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**, para que seja acompanhada a evolução da sua produtividade na **1ª Vara da Comarca de Mombaça**, bem assim objetivando a verificação da adoção de medidas visando melhorar a morosidade processual na Unidade inspecionada.

Além do mais, se no prazo de seis meses ficar constatada baixa produtividade da Magistrada na Vara, com atraso processual na Unidade, de logo, **sugere-se** a realização de nova inspeção, objetivando a apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais lá executados.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2017.

**ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR**  
Juiz Corregedor Auxiliar